



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

**SILVEIRAS – SP
PORTAL DO VALE HISTÓRICO**



RESOLUÇÃO Nº 03/2019

“Dispõe sobre a participação obrigatória de capacitações estabelecidas no Processo e de Eleição e Escolha ao cargo de Conselheiro Tutelar em Silveiras – Edital nº 01/2019.”

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Considerando a Lei Federal 12.696/2012 que Altera os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre os Conselhos Tutelares.

Considerando a Resolução nº170/2014 do CONANDA que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

Considerando a Lei Municipal nº 937/2015 e sua atualização constante na Lei Municipal nº 1.066/2019 que dispõe sobre a criação do Conselho Tutelar no Município de Silveiras.

Art. 1º - Os candidatos interessados na vaga de Conselheiro Tutelar no Município de Silveiras deverão participar das capacitações obrigatórias constantes no Edital nº01/2019.

Art. 2º - As ausência nas capacitações obrigatórias, não terão caráter eliminatório, mas o candidato ausente deverá apresentar justificativa por escrito de sua ausência.

Art. 3º- Os locais e horários das capacitações obrigatórias no Processo Seleção e Escolha ao Cargo de Conselheiro Tutelar no Município de Silveiras, deverão ser previamente comunicadas por publicação no Site oficial do Município de Silveiras e no Quadro de Avisos do Paço Municipal.

Art. 3º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Silveiras, 09 de agosto de 2019.

Paulo Antonio Cardeal Campos
Presidente do CMDCA

Publicado por afixação na Secretaria da Prefeitura Municipal de Silveiras, e registrada em Livro Próprio do CMDCA.